



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI N° 661/2008

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento para os exercícios de 2.009/2012.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos Municipais, para a gestão a iniciar-se em 1º. de janeiro de 2.009, são fixados nos seguintes valores mensais:

I - O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

III - O subsídio mensal de cada um dos Diretores de Departamentos ficam fixados em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios do Prefeito, e Vice-Prefeito Municipal, observado o que dispõe o art. 37, X e XI, 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação e seu efeito a partir de 1º. de janeiro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 30 de setembro de 2008.


JOSÉ CLEOMAR MACHIAVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
JORNAL	<u>TRIGUNA REGIONAL</u>
DATA	<u>02/10/08</u>
Nº	<u>1513</u>
EDIÇÃO SEMANAL	